



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2025 - SMED DE 20 DE JANEIRO DE 2025

Estabelece normas para a escolha de vaga para o cargo de Professor de Apoio à Diversidade e à Inclusão (PADI) nas escolas municipais e Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs de Toledo, de acordo com as diretrizes da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE TOLEDO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Deliberação nº 001/2020 do CME/TOLEDO, que dispõe sobre as normas complementares e parâmetros municipais para a Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, resolve:

Art. 1º De acordo com o Art. 14 da Deliberação nº 001/2020, o educando público da Educação Especial, na perspectiva da Educação Inclusiva, que requeira atenção individualizada nas atividades da vida diária, recursos e ajudas intensas e contínuas, deverá ser atendido em classe comum, com o suporte de um Professor de Apoio à Diversidade e à Inclusão (PADI), conforme as necessidades específicas identificadas por uma equipe multiprofissional.

Art. 2º A escolha de vaga para o cargo de Professor de Apoio à Diversidade e à Inclusão (PADI) nas escolas municipais e CMEIs de Toledo deverá seguir, sucessivamente, os seguintes critérios:

- I – Tempo de serviço ininterrupto na escola, no respectivo turno;
- II – Tempo ininterrupto na escola;
- III – Tempo de serviço como professor no Município de Toledo;
- IV – Maior idade.

Art. 3º As atribuições do PADI serão baseadas nas necessidades específicas do(s) aluno(s), conforme descritas na Deliberação nº 001/2020, e identificadas por equipe multiprofissional.

§ 1º As necessidades do(s) aluno(s) a ser(em) atendido(s) pelo PADI deverão constar no protocolo de solicitação deste profissional, elaborado pela instituição escolar, com base no estudo de caso, na avaliação psicopedagógica e na avaliação psicológica do aluno.

§ 2º As turmas com mais de um aluno com necessidade de acompanhamento serão avaliadas pela equipe multiprofissional, podendo o mesmo PADI acompanhar os alunos em formato de agrupamento.



MUNICÍPIO DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

§ 3º O Professor de Apoio à Diversidade e à Inclusão será corresponsável, juntamente com o professor regente e a equipe pedagógica da instituição de ensino, pela aprendizagem e participação do(s) aluno(s) nas atividades escolares, em conjunto com os demais alunos da turma.

Art. 4º São atribuições do Professor de Apoio à Diversidade e à Inclusão:

I – Trabalhar de forma integrada com o professor da sala de aula regular e demais professores regentes da turma, contribuindo para o planejamento de práticas pedagógicas que garantam o acesso do(s) aluno(s) ao currículo e promovam sua inclusão no grupo escolar;

II – Atuar como mediador nas interações entre aluno e conhecimento, entre alunos, entre aluno e professor, e entre aluno e família, criando um ambiente acolhedor e inclusivo;

III – Colaborar com os professores regentes e do Atendimento Educacional Especializado (AEE) na elaboração de instrumentos avaliativos que considerem as especificidades, interesses, habilidades e necessidades dos alunos;

IV – Garantir que o(s) aluno(s) esteja(m) envolvido(s) nas diversas atividades de ensino e interação propostas no ambiente escolar e atividades extraclasse;

V – Incentivar o desenvolvimento da autonomia do(s) aluno(s), reconhecendo e valorizando suas ideias, e desafiando-o a planejar e executar suas próprias atividades de forma participativa e reflexiva;

VI – Realizar flexibilizações no currículo para atender às demandas educacionais do(s) aluno(s), assegurando que tais adaptações estejam em conformidade com as orientações pedagógicas e evitando a criação de currículos paralelos;

VII – Realizar atendimento pedagógico domiciliar, quando necessário, assegurando que o processo de aprendizagem do aluno continue de forma consistente e eficaz.

Art. 5º O Professor de Apoio à Diversidade e à Inclusão terá direito de, no mínimo, dois horários de planejamento semanal, em consonância com as responsabilidades atribuídas ao cargo.

§ 1º A organização do horário de planejamento do PADI será de responsabilidade da coordenação pedagógica da escola, considerando as especificidades de cada estudante atendido.

§ 2º Nas horas-atividade previstas, o Professor de Apoio à Diversidade e à Inclusão poderá realizar as seguintes atividades:

I – Organizar materiais pedagógicos, de modo a atender as necessidades específicas de aprendizagem e comunicação do(s) aluno(s);



MUNICÍPIO DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

II – Planejar, em conjunto com o professor regente, estratégias que auxiliem o(s) aluno(s) a evoluir(em) em sua aprendizagem, comunicação e socialização, considerando os objetivos de aprendizagem;

III – Manter registros dos avanços do(s) aluno(s), documentando seu progresso e as adaptações realizadas para garantir sua participação plena nas atividades escolares, em caderno específico, os quais deverão ser acompanhados pelo professor do Atendimento Educacional Especializado – AEE e vistados pela coordenação pedagógica da escola.

§ 3º A carga horária de planejamento do PADI será definida considerando a natureza específica de suas atribuições, que envolvem principalmente adaptações e acompanhamento individualizado, em colaboração com o professor regente. Esse planejamento não inclui a elaboração do conteúdo curricular, função que permanece sob responsabilidade do professor regente.

§ 4º Na falta do(s) aluno(s), o professor PADI ficará à disposição da equipe gestora.

Art. 6º A direção e a coordenação pedagógica da escola e dos CMEIs serão responsáveis por mediar a escolha de vagas para o PADI, considerando os critérios estabelecidos no Art. 1º desta Instrução Normativa, com o objetivo de garantir a melhor organização da escola ou do CMEI e a qualidade de ensino, sempre priorizando o atendimento adequado às necessidades dos alunos da Educação Especial.

§ 1º Caberá à coordenação pedagógica e ao(a) professor(a) do Atendimento Educacional Especializado o acompanhamento, com registros, da adaptação e dos progressos acadêmicos do(s) aluno(s).

§ 2º Em casos de dificuldades de vínculo ou de adaptação (aluno/professor), a direção e coordenação pedagógica da escola poderão mediar trocas de PADI na escola, garantindo a continuidade do(s) atendimento(s) ao(s) aluno(s).

§ 3º Em casos de troca(s) de PADI(s) na escola ou CMEI, a direção deve imediatamente informar a SMED, via ofício, sobre as alterações realizadas.

Art. 7º O aluno surdo da rede pública municipal deverá, preferencialmente, ser matriculado na escola que funciona como sede do Núcleo de Atendimento Educacional Especializado para Surdez, garantindo-lhe o direito ao acompanhamento de um Professor Bilíngue de Apoio.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 20 de janeiro de 2025

Edição nº 4216

Página 19 de 570



MUNICÍPIO DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Art. 8º Em caso de transferência do(s) aluno(s) atendido(s) pelo Professor de Apoio à Diversidade e à Inclusão (PADI), o referido profissional deverá assumir a vaga do último professor alocado na escola, temporário ou efetivo, garantindo a continuidade do atendimento aos alunos.

§ 1º No caso supracitado, não será realizada nova distribuição de turma.

§ 2º Caso existam professores excedentes na escola, o último professor designado para a unidade escolar deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal da Educação (SMED) para redistribuição, respeitando as necessidades das unidades escolares e as diretrizes desta Instrução Normativa.

Art. 9º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parágrafo único – Os casos omissos ou excepcionais serão avaliados pela Secretaria Municipal da Educação, que poderá adotar medidas complementares, conforme a legislação vigente.

Gabinete da Secretária da Educação do Município de Toledo, Estado do Paraná, em 20 de janeiro de 2025.

JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR

Secretária Municipal da Educação de Toledo

Portaria nº 07/2025